



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/UFMS Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2020.

SELEÇÃO PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 135/2019 - Coun, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação e pós graduação da UFMS, para Auxílio Financeiro para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência – AFAEEcD.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e de pós-graduação da UFMS para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

1.2 O estudante beneficiário é denominado apoiador educacional.

1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva.

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital no <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	22/05/2020
Período de inscrições exclusivamente pelo <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	23/05 a 28/05/2020
Homologação das inscrições	29/05/2020
Resultado Preliminar	29/05/2020
Período para recursos (on line)	30 a 31/05/2020
Homologação do resultado Final	01/06/2020
Início das atividades	04/06/2020

**3. DAS VAGAS**

--	--	--

<b>Câmpus</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas para cadastro de reserva</b>
CPNA	2	1

#### **4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO**

4.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência de seis meses, a partir da data de início das atividades, podendo ser prorrogado até o encerramento do período letivo conforme calendário acadêmico vigente.

4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O candidato deverá preencher e enviar o Formulário on-line no sistema <https://sigproj.ufms.br/>, conforme cronograma e anexar as documentações complementares descritas no item 6 deste Edital.

5.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

5.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Câmpus no qual está matriculado.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

#### **6. DOS REQUISITOS**

6.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação na UFMS.

6.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

6.3. Ter sido aprovado em disciplina da área da Educação Especial, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição. Caso o campus não ofereça a disciplina Educação Especial, o candidato poderá passar por entrevista para comprovação de conhecimentos prévios sobre as áreas da deficiência.

6.4. Declarar disponibilidade de doze horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.

6.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROAES ou outra instância da UFMS.

6.7. Não ter vínculo a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

#### **7. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO**

7.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

7.2. Atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extra classe” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD;

7.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

#### **8. DO PLANO DE TRABALHO**

8.1. O Plano de trabalho será definido conforme a necessidade do estudante com deficiência.

8.2. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto ao estudante com deficiência da Unidade de Apoio ao Estudante nos Câmpus, com mediação da DIAAF.

8.3. A avaliação ocorrerá mensalmente ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao plano de trabalho elaborado.

8.4. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao EcD, deverá realizar atividades de estudo e de apoio à Unidade de Apoio ao Estudante ou a Proaes.

## **9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO**

9.1. A seleção será realizada após análise do enquadramento conforme critérios deste edital.

9.2. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/Proaes poderá agendar entrevista com o candidato.

9.3. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.4. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Maior média na disciplina da área de Educação Especial;

2. Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

9.5. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

9.6. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário e enviar para o email da DIAAF – diaaf.proaes@ufms.br.

## **10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

10.1. Compete ao apoiador educacional:

a. participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do plano de trabalho junto com o supervisor e profissional da Unidade de Apoio ao Estudante ou da DIAAF, quando necessário.

b. Apresentar ao supervisor a sua avaliação com as atividades desenvolvidas e o desenvolvimento pedagógico do EcD.

c. Entregar a folha de frequência mensal à Unidade de Apoio ao Estudante no Câmpus ou na DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIASE.

10.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho.

## **11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

11.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;

b) a pedido;

c) por afastamento do curso;

d) insuficiência na avaliação de desempenho;

e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;

j) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;

h) por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do discente.

12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2019-Coun, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

12.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES: 3345-7016; e-mail: diaaf.proaes@ufms.br

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

## ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

### CARTA DE INTENÇÕES

(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Estudante

ANEXO II DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 29 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (área reservada à Proaes ou Secaes)

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 20/05/2020, às 07:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1960588** e o código CRC **7A4D7800**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 1960588